



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado Ivair Nogueira
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

SUMÁRIO

1 - PROPOSIÇÃO DE LEI

2 - ATA

2.1 - 22ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura

3 - MATÉRIA VOTADA

3.1 - Plenário

4 - ORDENS DO DIA

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

5.1 - Comissões

6 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

7 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

8 - CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

9 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

10 - ERRATAS



PROPOSIÇÃO DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.136

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente de Socorro aos Carentes e Viciados de Minas Gerais, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente de Socorro aos Carentes e Viciados de Minas Gerais, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 26 de março de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.137

Dá denominação à ponte sobre o Rio das Velhas localizada na Rodovia MG-010, no Município de Lagoa Santa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Ponte Delma Pinto Coelho de Oliveira a ponte sobre o Rio das Velhas localizada na Rodovia MG-010, no Município de Lagoa Santa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, em 1º de abril de 2014.

Deputado Dinis Pinheiro - Presidente

Deputado Dilzon Melo - 1º-Secretário

Deputado Neider Moreira - 2º-Secretário



ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 1/4/2014

Presidência dos Deputados Durval Ângelo e André Quintão

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata; discurso do deputado Rogério Correia; aprovação - Correspondência: Mensagens n°s 638 a 641/2014 (encaminhando os Projetos de Lei n°s 5.075 a 5.078/2014, respectivamente), do governador do Estado - Ofício n° 35/2014, do presidente do Tribunal de Contas - Ofício n° 11/2014 (encaminhando o Projeto de Lei Complementar n° 62/2014), do procurador-geral de justiça - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei n°s 5.079 a 5.087/2014 - Requerimentos n°s 7.493 a 7.524/2014 - Proposições Não Recebidas: Requerimento do deputado Ivair Nogueira - Comunicações: Comunicações dos deputados Duarte Bechir e Sávio Souza Cruz - Interrupção e Reabertura dos Trabalhos Ordinários - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os deputados e as deputadas:

Adelmo Carneiro Leão - Neider Moreira - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Braulio Braz - Cabo Júlio - Carlos Henrique - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duílio de Castro - Durval Ângelo - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Hélio Gomes - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Wander Borges.

Abertura

O presidente (deputado Durval Ângelo) - Às 14 horas, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O deputado André Quintão, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior.

O presidente - Em discussão, a ata. Com a palavra, para discutir, o deputado Rogério Correia.

O deputado Rogério Correia - Não gastarei sequer 5 minutos, presidente. Quero apenas convidar os trabalhadores da educação para participarem de uma manifestação no dia 3, quinta-feira, aqui na Assembleia Legislativa, a partir das 14 horas. Isso não constou em ata. Realmente, estou muito preocupado com a situação em que a escola se encontra, seja no que se refere ao programa Reinventando o Ensino Médio, que tem gerado um caos muito grande, seja em relação aos problemas da Lei n° 100. Quero deixar esse convite, Sr. Presidente, para que os trabalhadores da educação estejam aqui na Assembleia Legislativa para debater esse assunto tão importante. Como se trata de um caso excepcional, peço a V. Exa. que faça esse comunicado, esperando que de fato ocorra um bom debate. Obrigado.

O presidente - Não havendo retificação a ser feita, dou a ata por aprovada.

Correspondência

- O deputado Rômulo Viegas, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM N° 638/2014

- A Mensagem n° 638/2014 e o Projeto de Lei n° 5.075/2014 foram publicados na edição anterior.

MENSAGEM N° 639/2014

- A Mensagem n° 639/2014 e o Projeto de Lei n° 5.076/2014 foram publicados na edição anterior.

MENSAGEM N° 640/2014

- A Mensagem n° 640/2014 e o Projeto de Lei n° 5.077/2014 foram publicados na edição anterior.

MENSAGEM N° 641/2014

- A Mensagem n° 641/2014 e o Projeto de Lei n° 5.078/2014 foram publicados na edição anterior.

OFÍCIO Nº 35/2014

- O Ofício nº 35/2014, encaminhando a prestação de contas e o relatório de atividades anual relativos ao exercício de 2013, foi publicado na edição anterior.

OFÍCIO Nº 11/2014

- O Ofício nº 11/2014 e o Projeto de Lei Complementar nº 62/2014 foram publicados na edição anterior.

OFÍCIOS

Da Sra. Ana Lúcia Almeida Gazzola, secretária de Educação (5), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 6.143/2013, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas; 6.676, 6.695, 6.701/2013, da Comissão de Participação Popular; e 6.877/2013, da deputada Liza Prado.

Do Sr. Alexandre de Oliveira, superintendente regional do Dnit (substituto), prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.275/2014, da Comissão de Transporte.

Do Sr. Cesar Rômulo Silveira Neto, secretário-geral do Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel Celular e Pessoal, encaminhando a relação das localidades que têm legislação restritiva, de acordo com o plano de melhorias firmado entre as empresas de telefonia e esta Casa. (- Anexe-se ao Relatório Final da CPI da Telefonia.)

Do Sr. Danilo de Castro, secretário de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.642/2013, da Comissão de Direitos Humanos.

Da Sra. Edimê Erlinda de Lima Avelar, presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, encaminhando correspondência do Sr. Antônio Cyrino, na qual o cidadão manifesta sua preocupação com o meio ambiente e propõe soluções para problemas ambientais locais. (- À Comissão de Minas e Energia.)

Do Sr. Edmar Cassalho Moreira Dias, prefeito de Camanducaia, enviando exemplar da prestação de contas da prefeitura desse município. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Da Sra. Elisa Smanoto, diretora de Gestão Interna do Gabinete Pessoal da Presidência da República, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.289/2014, da Comissão de Segurança Pública.

Da Sra. Elis Cristina Pião, coordenadora-geral de Convênios (substituta) da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, informando a assinatura de convênio entre essa secretaria e o Instituto Pauline Reichstul de Educação Tecnológica, Direitos Humanos, Assistência Técnica e Defesa do Meio Ambiente, com a interveniência deste Estado. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Euvaldo M. Bittencourt Junior, coordenador-geral de Convênios da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, informando a assinatura de convênio entre essa secretaria e a Secretaria de Desenvolvimento Social. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do FNDE (2) informando a liberação dos recursos financeiros que menciona, destinados a garantir a execução de programas desse fundo. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Francisco de Assis Figueiredo, presidente da Federação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos de Minas Gerais, informando a composição da diretoria da instituição para o triênio 2014-2017.

Do Sr. Hamilton Chagas Filho, prefeito municipal de Inhapim, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.903/2014, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (- Anexe-se ao referido projeto de lei.)

Da Sra. Ione Tereza Arruda Mendes Heilmann, superintendente de Administração e Finanças da Anatel, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.153/2014, da Comissão de Assuntos Municipais.

Do Sr. Jairo Nogueira Filho, diretor-coordenador-geral do Sindieletrô-MG, pedindo o apoio deste Legislativo a fim de evitar o desligamento obrigatório de empregados da Cemig que estão próximos da aposentadoria, o que estaria para ocorrer, segundo informações que circulam nessa empresa. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Júlio César dos Santos Esteves, secretário adjunto de Casa Civil, prestando informações relativas aos Projetos de Lei nºs 1.572/2011, 2.806 e 3.683/2012, 4.505, 4.519, 4.526, 4.574, 4.612, 4.689, 4.726, 4.769, 4.786 e 4.819/2013 e 4.854, 4.867 e 4.898/2014, em atenção a pedidos de diligência da Comissão de Justiça, e 3.356/2012, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Fiscalização Financeira. (- Anexem-se o ofício e as informações aos respectivos projetos de lei.)

Do Sr. Leopoldo Jorge Alves Neto, chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério da Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.850/2013, da Comissão de Saúde.

Do Sr. Lincoln Portela, deputado federal, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.477/2013, da Comissão da Pessoa com Deficiência.

Do Sr. Marcos Henrique Caldeira Brant, juiz auxiliar da Corregedoria - 2ª Região, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.362/2013, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Marcos Pereira Cardoso, cônsul honorário do Paraguai em Belo Horizonte, comunicando o encerramento de suas atividades no referido cargo e agradecendo o apoio recebido do presidente da Casa.

Da Sra. Maria Coeli Simões Pires, secretária de Casa Civil (3), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 3.926/2012, da Comissão de Educação, 6.148/2013, da Comissão de Política Agropecuária, e 6.179/2013, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas.

Do Sr. Paulo Abrão, secretário nacional de Justiça, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.738/2013, da Comissão de Participação Popular.

Do Sr. Sebastião Eustáquio dos Santos e outros, vereadores da Câmara Municipal de Barão de Cocais, solicitando a intervenção do presidente da Casa junto ao DER-MG para agilizar o asfaltamento da estrada que liga Barão de Cocais a Caeté.

Do Sr. Thiago Correia Afonso, promotor de justiça, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.394/2013, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Zeno José Andrade Gonçalves, gerente de Projeto/Direx do Dnit, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 5.417 e 5.418/2013, da Comissão de Transporte.

2ª Fase (Grande Expediente) Apresentação de Proposições

O presidente - A presidência passa a receber proposições.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 5.079/2014

Institui o Dia do Terço dos Homens, a ser comemorado anualmente em 8 de setembro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Terço dos Homens, que será comemorado anualmente em 8 de setembro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2014.

Bosco

Justificação: O Terço dos Homens teve o seu início em 8 de setembro de 1936, na Vila Providência, hoje Itabi (SE). Idealizado por Frei Peregrino, que visitou aquele povoado de Aracaju para uma Santa Missão, contou com a presença de cerca de 220 homens. Ainda hoje o Terço registra uma média de 100 presenças, incluindo o Sr. Antônio Menezes de Souza, participante fundador, que na época tinha apenas 16 anos. O movimento se ramificou e tem crescido intensamente nos últimos anos.

O Terço dos Homens é um exemplo de fé e devoção. A missão do Terço dos Homens é resgatar para o seio da Igreja de Cristo homens de todas as idades, pois a presença masculina na Igreja é imprescindível para a formação da família e de uma sociedade cristã. A oração do terço leva-nos a meditar sobre os principais mistérios da redenção que Cristo nos oferece, trazendo novo vigor à Igreja e resgatando os homens que, antes, pouco participavam dos momentos de oração propostos pela Igreja.

O Terço dos Homens tem se revelado também como força de transformação e de verdadeiras conversões. Homens antes em descaminho ou frios na fé, ao frequentar um grupo de terço, têm mudado de vida e se libertado de situações degradantes próprias de quem vive longe de Deus.

Diante do exposto, ressaltando a importância de aumentar a divulgação do movimento, pedimos o apoio e a compreensão dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.080/2014

Assegura, através do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Estado, o acesso dos diabéticos ao teste de anticorpos Antigap para identificação do tipo específico de diabetes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica assegurado aos diabéticos, no âmbito do Estado, o acesso à realização do teste de anticorpos Antigap para identificação do tipo específico de diabetes, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei terão acesso ao teste os pacientes com diabetes que apresentarem o atestado médico que comprove o diagnóstico da doença.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista

Justificação: Esta proposição tem por finalidade tornar acessível aos diabéticos no Estado, através do Sistema Único de Saúde - SUS -, o exame laboratorial que possibilita a identificação do seu tipo específico de diabetes para que lhe seja ofertado o tratamento correto dessa grave enfermidade. Em síntese, o teste de anticorpos Antigap determina se o paciente é insulino dependente ou não. Ou seja, somente através desse teste o paciente saberá se o tratamento adequado ao seu tipo de diabetes deve ser feito à base de insulina ou não. Portanto, se o teste apontar sua insulino dependência, o paciente terá prescrito um tratamento adequando a sua doença, com base na utilização de insulina. Se, por outro lado, o teste de anticorpos Antigap indicar que o diabético não é insulino dependente, o tratamento deverá ser feito através da prescrição de medicamentos hipoglicemiantes.

É importante destacar que o SUS atualmente só fornece a insulina de forma gratuita para os pacientes insulino dependentes, que devem comprovar tal condição através do teste anticorpos Antigap, que, contudo, não é ofertado pelo SUS. É uma situação paradoxal, uma vez que o SUS reconhece a importância do fornecimento de insulina aos pacientes insulino dependentes, mas não oferece o acesso a esse exame, fundamental para a identificação da insulino dependência. É justamente para corrigir esta distorção que apresentamos esta proposição, que visa proporcionar aos diabéticos o correto tratamento para sua doença. É fundamental ainda



destacar que a diabetes é um grave problema de saúde pública em nosso país. Em novembro de 2012 a *International Diabetes Federation* publicou a 5ª Edição Atualizada de seu Atlas: IDF DIABETES ATLAS 5th- Edition 2012 Update, demonstrando que, no mundo, existem 371 milhões de pessoas portadoras de diabetes, com idades entre 20 e 79 anos.

O mesmo estudo demonstrou que o Brasil ocupa a 4ª posição entre os países com maior prevalência de diabetes: são 13,4 milhões de pessoas portadoras de diabetes, número que corresponde a aproximadamente 6,5% da população entre 20 e 79 anos de idade, que o número de pessoas portadoras de diabetes é crescente em todos os países e que 50% das pessoas portadoras de diabetes desconhecem essa condição. A diabetes mellitus, segundo a literatura médica, é uma doença que se caracteriza pela elevação da glicose no sangue (hiperglicemia). Pode ocorrer devido a defeitos na secreção ou na ação do hormônio insulina, que é produzido no pâncreas, pelas chamadas células beta. A função principal da insulina é promover a entrada de glicose para as células do organismo de forma que ela possa ser aproveitada para as diversas atividades celulares. A falta da insulina ou um defeito na sua ação resulta, portanto, em acúmulo de glicose no sangue, a chamada hiperglicemia. A grande maioria dos casos de diabetes está dividida em dois grupos: Diabetes Tipo 1 e Diabetes Tipo 2. A Diabetes Tipo 1 (DM 1) é resultado da destruição das células beta pancreáticas por um processo imunológico, ou seja, pela formação de anticorpos pelo próprio organismo contra as células beta, levando à deficiência de insulina.

Nesse casos podem ser detectados em exames de sangue a presença desses anticorpos que são: ICA, IAAs, GAD e IA-2. Eles estão presentes em cerca de 85 a 90% dos casos de diabetes tipo 1 no momento do diagnóstico. Em geral costuma acometer crianças e adultos jovens, mas pode ser desencadeado em pessoas de qualquer idade. Já na diabetes tipo 2 (DM 2) está incluída a grande maioria dos casos, aproximadamente 90% dos pacientes diabéticos, nos quais a insulina é produzida pelas células beta pancreáticas, porém sua ação está dificultada, caracterizando um quadro de resistência insulínica. Esse quadro levará a um aumento da produção de insulina para tentar manter a glicose em níveis normais e, quando isso não é mais possível, surge o diabetes. Diante do exposto, enfatizamos que o objetivo desta proposição é permitir que milhões de brasileiros que enfrentam a diabetes possam fazer seu tratamento de forma adequada, otimizando a utilização dos recursos do SUS, ao se prescrever o tratamento adequado a cada paciente, e proporcionando uma melhor qualidade de vida a essas pessoas, evitando que seu tratamento implique agravos a sua saúde. Sendo a proposição de mérito e de importância indiscutível, espero o apoio de meus pares para a sua aprovação por esta Assembleia Legislativa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.081/2014

Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 21.121, de 3 de janeiro de 2014, que assegura ao idoso e à pessoa com deficiência que menciona gratuidade do serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, e que altera a Lei nº 12.666, de 4 de novembro de 1997, que dispõe sobre a política estadual de amparo ao idoso, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei 21.121, de 3 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

Parágrafo único - A gratuidade a que se refere o *caput* destina-se ao idoso com idade acima de 65 anos e à pessoa com deficiência que tenham renda individual de até dois salários mínimos e limita-se a dois assentos por viagem, disponibilizados pelo critério exclusivo de precedência na solicitação da reserva.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2014.

Fred Costa

Justificação: A proposta deste projeto de lei é sanar um problema que vem sendo apontado pelos beneficiados com a gratuidade no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, nos termos da Lei 21.121, de 3/1/2014. Ocorre que a norma contida no parágrafo único do art. 1º do texto legal garante a gratuidade para as pessoas que menciona, condicionando-a à comprovação de renda individual inferior a dois salários mínimos. Contudo, grande maioria dos idosos possui renda mensal igual a dois salários mínimos, ficando excluída do benefício da gratuidade.

Consideramos urgente e justa a alteração proposta e contamos com nossos nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Elismar Prado. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 127/2011, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.082/2014

Declara de utilidade pública a Associação Lucas Magalhães Karam, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Lucas Magalhães Karam, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2014.

João Vítor Xavier

Justificação: A Associação Lucas Magalhães Karam, com sede no Município de Belo Horizonte, é uma sociedade sem fins lucrativos, fundada em 2 de março de 2013. Tem como finalidade precípua o acolhimento de crianças de até 6 anos em situação de risco pessoal e vítimas de violência doméstica, negligência, violência psicológica, física e sexual, sob medida de proteção determinada pela Vara da Infância e da Juventude e conselhos tutelares.

Os membros de sua diretoria são reconhecidamente pessoas idôneas e não são remunerados pelo exercício de suas funções. Desde sua fundação, a entidade vem cumprindo fielmente suas finalidades estatutárias, prestando relevantes serviços à comunidade.

Por sua importância, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.083/2014

(Ex-Projeto de Lei nº 1.473/2011)

Dá a denominação de Centro Vocacional Tecnológico Carlos José Fontoura ao centro vocacional tecnológico - CVT - localizado no Município de Manhumirim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominado Centro Vocacional Tecnológico Carlos José Fontoura o centro vocacional tecnológico - CVT - localizado no Município de Manhumirim.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2014.

Tiago Ulisses

Justificação: O Centro Vocacional Tecnológico - CVT - de Manhumirim foi inaugurado em 23/6/2006 e já realizou inúmeros cursos de informática, de atendimento ao cliente, entre outros. A proposta de lei, dando ao CVT o nome de Carlos José Fontoura, tem objetivo de fazer justiça a este grande homem, que deixou sua marca na história de Manhumirim. Carlos José nasceu em Manhumirim, em 4/12/45 e morreu no dia 24/11/2006, em Belo Horizonte, aos 60 anos de idade. Começou a vida vendendo verdura ainda criança na cidade. Formou-se em direito e exerceu a advocacia por cerca de 25 anos. Foi também empresário do setor têxtil e professor de estatística.

Atuante na vida social do município, Carlos José foi um dos fundadores do Lions Club de Manhumirim, cuja presidência assumiu diversas vezes; foi um dos fundadores do Grêmio Recreativo Escola de Samba Pinguim e fundador do Manhumirim Campestre Clube.

Foi casado com Rosilaine Furtado Fontoura, com quem teve três filhos, os quais lhe deram três netos.

Em toda sua vida, honrou a profissão, o trabalho social e foi exemplo de família. Tendo saído da vida simples, na zona rural, trabalhado com dedicação e vencido na vida, considero justo prestar tal homenagem a esse grande homem, razão pela qual peço o apoio dos colegas deputados, votando favoravelmente a este projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.084/2014

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Direito de Sonhar, com sede no Município de Conceição da Aparecida.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Direito de Sonhar, com sede no Município de Conceição da Aparecida.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2014.

Antônio Carlos Arantes

Justificação: A Associação Comunitária Direito de Sonhar - ACDS - foi fundada em 10 de janeiro de 2006. A associação, entidade sem fins lucrativos e com prazo indeterminado de duração, tem por finalidade a prestação de assistência humanitária e caritativa a crianças e adolescentes que tenham seus lares desestruturados por quaisquer motivos, especialmente pela violação de seus direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. É também objetivo da ACDS o ensino da moral, do respeito, dos bons costumes, bem como o interesse pelo trabalho e a valorização dos seus resultados, com a consequente recuperação da autoestima de seus internos.

Apresenta os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual solicitamos a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.085/2014

Declara de utilidade pública o Instituto Goel, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Goel, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2014.

João Leite

Justificação: O Instituto Goel, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 29 de setembro de 2011, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população carente de Belo Horizonte.



O reconhecimento da entidade como de utilidade pública fortalecerá o trabalho que está sendo realizado, motivo pelo qual conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.086/2014

Declara de utilidade pública o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aguanil, com sede no Município de Aguanil.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Sindicato dos Servidores Municipais de Aguanil, com sede no Município de Aguanil.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2014.

João Leite

Justificação: O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aguanil, com sede no Município de Aguanil, fundado em 11 de novembro de 2011, é uma entidade civil sem fins lucrativos, que tem como missão promover o desenvolvimento sustentável e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores da categoria.

O reconhecimento da entidade como de utilidade pública fortalecerá o trabalho que está sendo realizado, trazendo melhorias para os trabalhadores municipais de Aguanil, razão pela qual conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.087/2014

Declara de utilidade pública a Associação das Empresas Estabelecidas no Distrito Industrial de Ipatinga - Aemdi -, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação das Empresas Estabelecidas no Distrito Industrial de Ipatinga - Aemdi -, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2014.

João Leite

Justificação: A Associação das Empresas Estabelecidas no Distrito Industrial de Ipatinga é uma entidade civil sem fins lucrativos, que desde 2011 está em pleno e regular funcionamento. Tem como missão promover o desenvolvimento sustentável e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores do setor industrial.

O reconhecimento da associação como de utilidade pública fortalecerá o trabalho que está sendo realizado, trazendo melhorias para os trabalhadores do Município de Ipatinga, motivo pelo qual conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Turismo, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 7.493/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 40º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação em ocorrência, em 26/3/2014, em Ribeirão das Neves, na qual apreenderam quatro adolescentes por roubo de caminhonete, bem como arma, dinheiro, celulares e outros bens encontrados em seu poder; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para que seja concedida aos militares recompensa pelo relevante serviço prestado.

Nº 7.494/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 37º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação em ocorrência, em 27/3/2014, em Araxá, na qual apreenderam droga e prenderam um homem; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para que seja concedida aos militares recompensa pelo relevante serviço prestado.

Nº 7.495/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 16º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação em ocorrência, em 26/3/2014, em Belo Horizonte, na qual prenderam dois homens por roubo de veículo e apreenderam réplica de arma; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para que seja concedida aos militares recompensa pelo relevante serviço prestado.

Nº 7.496/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 25º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação em ocorrência, em 26/3/2014, em Paraopeba e Caetanópolis, na qual apreenderam armas e munições; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para que seja concedida aos militares recompensa pelo relevante serviço prestado.

Nº 7.497/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 17ª Cia. de Meio Ambiente e Trânsito da PMMG, pela atuação em ocorrência, em 26/3/2014, em Cordislândia, na qual apreenderam pássaros silvestres e prenderam um homem; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para que seja concedida aos militares recompensa pelo relevante serviço prestado.



Nº 7.498/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 26ª Cia. Independente da PMMG, pela atuação em ocorrência, em 21/3/2014, em Águas Vermelhas, na qual apreenderam drogas e outros materiais e prenderam dois homens; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para que seja concedida aos militares recompensa pelo relevante serviço prestado.

Nº 7.499/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares que menciona, lotados na 20ª Cia. do 16º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação em ocorrência, em 27/3/2014, em Belo Horizonte, na qual prenderam dois jovens por tráfico de drogas e apreenderam drogas, dinheiro, celulares e outros materiais.

Nº 7.500/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares que menciona, lotados na 7ª, 10ª e 126ª Cias. do 5º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação em ocorrência, em 27/3/2014, em Belo Horizonte, na qual prenderam um homem e apreenderam um menor, bem como drogas, munições, celulares e balanças de precisão.

Nº 7.501/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares que menciona, lotados na 180ª CIA PM/36º BPM, pela prisão, em 27/3/2014, de duas pessoas que transportavam drogas, no Município de Vespasiano.

Nº 7.502/2014, do deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Gen.-Div. Mario Lúcio Alves de Araújo pela sua promoção para o cargo de comandante da 4ª Região Militar.

Nº 7.503/2014, do deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Gen.-Div. Vicente Gonçalves de Magalhães por sua despedida do cargo de comandante da 4ª Região Militar. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.504/2014, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Educação pedido de providências para a convocação dos assistentes sociais classificados no processo de designação para o ano de 2014, na função pública de analista de educação básica, tendo em vista a Resolução nº 2.441, de 2013, da referida secretaria, bem como a divulgação da lista de classificados em 15/4/2014. (- À Comissão de Educação.)

Nº 7.505/2014, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências com vistas à adoção das medidas necessárias de segurança para a Central Integrada de Escolta, do Município de Juiz de Fora, tendo em vista a invasão ocorrida na Central de Ribeirão das Neves, no dia 24/2/2014. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.506/2014, do deputado Antônio Carlos Arantes, em que solicita a inserção nos anais da Casa do artigo "Quem avisa, amigo é", de autoria do Sr. Benedito Sérgio de Rezende, publicado no jornal *Hoje em Dia* de 24/3/2014. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 7.507/2014, do deputado Sávio Souza Cruz, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Pe. Danilo Mamede de Campos Rodrigues. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 7.508/2014, do deputado Bosco, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Câmara Municipal de Luz pelo lançamento do selo comemorativo dos seus 90 anos. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 7.509/2014, do deputado João Vítor Xavier, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso com o Sr. Carlos Márcio dos Santos, juiz de direito, pela atuação destemida e independente no caso da punição aplicada ao Betim Esporte Clube pela CBF e pelo STJD, que impediu o rebaixamento do clube mineiro à Série D. (- À Comissão de Esporte.)

Nº 7.510/2014, do deputado Rogério Correia, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso às jornalistas Ana Paula Pedrosa e Queila Ariadne, e à fotógrafa Mariela Guimarães, pela qualidade da reportagem especial "Um mineroduto que passou em minha vida", publicada no jornal "O Tempo", que retrata o rastro de problemas e insatisfação dos atingidos pelo projeto Minas-Rio. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 7.511/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 13ª Companhia Independente de Polícia Militar pela atuação na ocorrência, em 28/3/2014, em Itapeverica, na qual apreenderam drogas, material para o refino, dinheiro, celulares e uma máscara e efetuaram a prisão de três homens; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para que seja concedida aos militares recompensa pelo relevante serviço prestado.

Nº 7.512/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 40º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 27/3/2014, em Belo Horizonte, na qual apreenderam drogas, duas balanças de precisão, um automóvel e dois chassis de motocicletas e efetuaram a prisão de três homens e a apreensão de dois adolescentes; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para que seja concedida aos militares recompensa pelo relevante serviço prestado.

Nº 7.513/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 49º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 30/3/2014, em Belo Horizonte, na qual apreenderam quantia em dinheiro, motocicletas, três simulacros de espingardas, armas, drogas e munição e efetuaram a prisão de quatro homens e uma mulher; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para que seja concedida aos militares recompensa pelo relevante serviço prestado.

Nº 7.514/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 41º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 28/3/2014, em Belo Horizonte, na qual efetuaram a prisão de dois homens em um local para desmanche de veículos, com um automóvel Siena clonado, um Idea com suspeita de adulteração de chassi e peças de veículos sem numeração; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para que seja concedida aos militares recompensa pelo relevante serviço prestado.

Nº 7.515/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 4ª Companhia Independente de Meio Ambiente e Trânsito, pela atuação na ocorrência, em 28/3/2014, em Matias Barbosa, na qual um homem foi preso, e foram apreendidos 22 pássaros da fauna silvestre, materiais usados na captura das aves e uma



tarrafa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências para que seja concedida aos militares recompensa pelo relevante serviço prestado.

Nº 7.516/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 41º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 28/3/2014, em Contagem, que resultou na apreensão de drogas e material para dolagem, armas, munição e dinheiro e na prisão de um homem; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado.

Nº 7.517/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os bombeiros que menciona, lotados no 5º Batalhão de Bombeiros Militar, que realizaram um parto, em 25/3/2014, na zona rural de Patrocínio; e seja encaminhado ao Comando-Geral da CBMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos bombeiros pelo relevante serviço prestado.

Nº 7.518/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 46º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 27/3/2014, em Patrocínio, que resultou na apreensão de armas e na prisão de quatro pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado.

Nº 7.519/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 22º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 28/3/2014, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de drogas, armas e munição e na apreensão de um adolescente; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado.

Nº 7.520/2014, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 24º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 29/3/2014, na BR-491, próximo ao trevo do aeroporto de Varginha, que resultou na apreensão de drogas e na prisão de um homem; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.521/2014, do deputado Tony Carlos, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Carneirinho pelo aniversário desse município.

Nº 7.522/2014, do deputado Tony Carlos, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Patrocínio pelo aniversário desse município.

Nº 7.523/2014, da deputada Ana Maria Resende, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Montalvânia pelo aniversário de emancipação desse município.

Nº 7.524/2014, da deputada Ana Maria Resende, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Jaíba pelo aniversário de emancipação desse Município. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Proposições Não Recebidas

- A presidência, nos termos do inciso IV do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Do deputado Ivair Nogueira em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Cel. PM Volney Halan Marques, novo comandante da 9ª Região da Polícia Militar.

Comunicações

- São também encaminhadas à presidência comunicações dos deputados Duarte Bechir e Sávio Souza Cruz.

Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O presidente - A presidência, nos termos do § 1º do art. 22 do Regimento Interno, interrompe os trabalhos ordinários para a realização do ciclo de debates Resistir Sempre - Ditadura Nunca Mais - 50 Anos do Golpe de 64.

- A ata desse evento será publicada em outra edição.

Reabertura dos Trabalhos Ordinários

O presidente (deputado André Quintão) - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Encerramento

O presidente - A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 2, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.



MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, EM 2/4/2014

Foram aprovados, em 1º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 57/2014, do governador do Estado, com as Emendas nºs 1 e 2, e o Projeto de Lei nº 4.828/2014, do governador do Estado.



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 3/4/2014**1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)**(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações da presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Votação do Requerimento nº 2.004/2011, da Comissão de Turismo, que solicita seja encaminhado às secretárias de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre eventuais estudos do governo do Estado sobre a importação de aço inox e seu impacto na economia mineira e no Vale do Aço, especialmente em Timóteo. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.046/2011, da Comissão de Participação Popular, que solicita seja encaminhado à secretária de Educação pedido de informações sobre as ações desse órgão com o objetivo de erradicar o analfabetismo. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.143/2011, da Comissão de Meio Ambiente, que solicita seja encaminhado ao advogado-geral do Estado pedido de informações sobre a possibilidade de convivência entre monumento natural do Estado e parque nacional, submetidos à regência da Lei Federal nº 9.985, de 2000. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.159/2011, da Comissão de Direitos Humanos, que solicita seja encaminhado à secretária de Desenvolvimento Social e ao diretor-geral do Instituto de Terras de Minas Gerais pedido de informações sobre as reclamações dos pequenos proprietários e posseiros da região de Grão-Mogol, conforme denúncias apresentadas na 60ª Reunião Extraordinária dessa Comissão, em Montes Claros. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.404/2012, da deputada Liza Prado, que solicita seja encaminhado ao diretor-geral do DER-MG pedido de informações sobre o transporte coletivo entre os Municípios de São Miguel do Anta e Viçosa, operado pela empresa Vale do Piranga. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.500/2012, da Comissão de Transporte, que solicita seja encaminhado ao secretário extraordinário de Gestão Metropolitana pedido de informações sobre a pesquisa "Censo do Transporte", realizada em Ribeirão das Neves. Requer ainda seja enviada cópia da referida pesquisa. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.747/2012, da Comissão de Meio Ambiente, que solicita seja encaminhado à Copasa-MG pedido de informações sobre o modelo Sistema de Gestão Ambiental e a análise dos resultados obtidos, a fim de identificar que melhorias ambientais vêm sendo alcançadas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.002/2012, da Comissão de Justiça, que solicita seja encaminhado à secretária de Planejamento pedido de informações sobre os trechos de rodovia abrangidos pelas ações do Caminhos de Minas nos anos de 2012 e 2013. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.216/2013, do deputado Celinho do Sinttrocel, que solicita a inserção nos anais da Casa do artigo "Sérgio Miranda, Suave Guerreiro", de autoria da jornalista Tereza Cruvinel, publicado na revista *Retrato do Brasil*, nº 66, de janeiro de 2013. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.239/2013, do deputado Marques Abreu, que solicita seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar pedido de informações sobre a fiscalização da segurança em estabelecimentos abertos ao público, especialmente 1 - se o número de agentes é suficiente para fiscalizar a segurança e se há e quais são os projetos e metas em andamento visando ao aumento desse quantitativo; 2 - o número de vistorias e inspeções e de autos de infração ou de interdição lavrados em decorrência dessas ações nos últimos 12 meses; 3 - o total dos valores das multas aplicadas nos últimos 12 meses; 4 - as medidas que vêm sendo adotadas para intensificar a fiscalização, especialmente dos alvarás dos estabelecimentos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.346/2013, da Comissão de Direitos Humanos, que solicita seja encaminhado ao corregedor-geral da PMMG pedido de informações sobre as providências tomadas quanto à Ficha de Atendimento nº 2.012, em que figura como solicitante o Sr. Antonio Marcos di Paula Alves e Silva. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.408/2013, da Comissão de Direitos Humanos, que solicita seja encaminhado ao subsecretário de Assuntos Prisionais pedido de informações sobre os motivos da demissão do Sr. Luciano Avlis Marioley, agente penitenciário lotado no presídio de Barbacena até 4/12/2012, especificando se a referida demissão estaria relacionada à denúncia encaminhada pelo citado

profissional ao Ministério Público na Comarca de Barbacena sobre irregularidades, violências e outras violações de direitos fundamentais no citado presidio. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 7.034/2014, da Comissão de Segurança Pública, que solicita seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil pedido de informações sobre os valores e procedimentos adotados pela polícia no pagamento de honorários a seus servidores por sua participação em bancas examinadoras, com especificação sobre os critérios para seleção de servidores que compõem a banca, a carga horária de trabalho dos selecionados e a lotação deles em outras funções, investigativas e administrativas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 7.054/2014, da Comissão de Transporte, que solicita seja encaminhado à secretária de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre o cronograma de implantação do programa Minas Comunica II. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 7.090/2014, da deputada Liza Prado, que solicita seja encaminhado ao secretário de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a existência no Estado de políticas públicas e programas de acesso a cães-guias para pessoas com deficiência. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 7.189/2014, da Comissão de Direitos Humanos, que solicita seja encaminhado ao secretário de Defesa Social pedido de informações sobre as providências tomadas em decorrência das denúncias de abuso de poder e violência policial que teriam ocorrido no Município de Felixlândia. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação, em turno único, da Indicação nº 64/2012, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Sérgio Rodrigues Leonardo para compor o Conselho de Defesa Social. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 65/2012, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Vilma Tomaz para compor o Conselho de Defesa Social. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 66/2012, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Rogério Jorge de Aquino e Silva para compor o Conselho de Defesa Social. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 67/2012, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Marcus Vinícius Gonçalves da Cruz para compor o Conselho de Defesa Social (Indicação da Fundação João Pinheiro.) A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.810/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 116/2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 11 de outubro de 2013.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.905/2012, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Mineiro de Agropecuária o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.179/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarani o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.429/2013, do governador do Estado, que institui a Política de Saúde Ocupacional do Servidor Público, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.738/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União em operação de crédito com a agência oficial alemã Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5.026/2010, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do governador do Estado referentes ao exercício de 2009. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.923/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 109/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 5 de setembro de 2013.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.924/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 53, de 19 de julho de 2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.925/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 100, de 7 de agosto de 2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.926/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica os Convênios ICMS nºs 111, 114, 123 a 125, 130, 133 e 135, de 11 de outubro de 2013, e 136 a 140, 145, 146, 149 e 154, de 18 de outubro de 2013, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.927/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica os Convênios ICMS nºs 59 a 62, 65 a 73, 75 a 77, 79, 87, 88, 91 e 95, de 26 de julho de 2013, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5.027/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica os Convênios ICMS nºs 158, 163, 164, 167 e 176, de 6 de dezembro de 2013, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.



Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5.028/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio ICMS nº 6/2014, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, em 15 de janeiro de 2014.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5.029/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio ICMS nº 4/2014, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, em 15 de janeiro de 2014.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5.061/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio ICMS nº 191, de 17 de dezembro de 2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5.062/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 189/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, em 17 de dezembro de 2013.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5.063/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 9/2014, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, em 27 de janeiro de 2014.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.984/2013, do deputado Antônio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pimenta o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.309/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Dolores dos Campos o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.331/2013, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Extrema o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.376/2013, do deputado Duílio de Castro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Francisco o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.378/2013, do deputado Carlos Mosconi, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coqueiral o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.406/2013, do deputado Gustavo Valadares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Passabem o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.635/2011, do deputado Anselmo José Domingos, que dispõe sobre a criação do programa estadual para identificação e tratamento da dislexia na rede oficial de educação. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Educação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.729/2011, do deputado Leonardo Moreira, que dispõe sobre a prevenção e combate às doenças associadas à exposição solar do trabalhador rural, do pescador e do aquicultor e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.819/2011, do deputado Fábio Cherem, que dispõe sobre a obrigatoriedade da exposição em todas as unidades de saúde de cartaz informativo sobre a distribuição gratuita de medicamentos e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.875/2011, do deputado Leonardo Moreira, que torna obrigatória a afixação de cartazes em todos os estabelecimentos de comercialização de passagens aéreas no Estado, informando sobre o inteiro teor dos arts. 47 e 48 da Resolução Anac nº 9, de 5 de junho de 2007, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.148/2011, da deputada Ana Maria Resende, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.460/2011, do deputado Delvito Alves, que dispõe sobre preferência de tramitação aos procedimentos judiciais que tenham como objeto a adoção de menores. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.832/2012, da deputada Liza Prado, que torna obrigatória a informação ao paciente sobre todos os dados de procedência das próteses implantadas nos pacientes e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.996/2013, do deputado Leonardo Moreira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarará o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.475/2013, do deputado Dilzon Melo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Gonçalo do Sapucaí o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto



com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.552/2013, do deputado Alencar da Silveira Jr., que altera o art. 2º da Lei nº 6.074, de 17 de abril de 1973. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.937/2014, do deputado Lafayette de Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Três Corações, o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.964/2014, do deputado Gustavo Valadares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Oliveira o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 3/4/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 3.923/2013, do deputado Fred Costa.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 4.129/2013, do deputado Rogério Correia.

Requerimentos nºs 7.419, 7.420 e 7.431/2014, da deputada Liza Prado.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 3/4/2014

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rômulo Viegas, Rogério Correia, Sebastião Costa e Zé Maia, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 3/4/2014, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de apresentar a exposição Paz e Justiça - Brasil e Holanda - Refletindo sobre o Passado, Construindo um Futuro Melhor, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Durval Ângelo, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde

Nos termos regimentais, convoco os deputados Carlos Pimenta, Arlen Santiago, Doutor Wilson Batista e Pompílio Canavez, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 3/4/2014, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater, com a presença de convidados, questões relacionadas à Rede de Urgência e Emergência do SUS e ao sistema SUS Fácil, em especial os problemas no encaminhamento de pacientes nessa rede e o recebimento dos casos de trauma (neurocirurgia e ortopedia); e de discutir e votar pareceres de redação final e proposições da comissão.



Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.
Carlos Mosconi, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Cultura

Nos termos regimentais, convoco a deputada Luzia Ferreira e os deputados Carlos Mosconi, Luiz Henrique e Tiago Ulisses, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 7/4/2014, às 14 horas, na Câmara Municipal de Montes Claros, com a finalidade de debater, em reunião de audiência pública com convidados, os problemas enfrentados pelo Conservatório Estadual de Música Lorenzo Fernández em decorrência das mudanças na direção e no quadro de funcionários realizadas neste ano, bem como o estado de conservação de suas instalações, de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.
Elismar Prado, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.791/2013

Comissão de Saúde Relatório

De autoria do deputado Lafayette de Andrada, o projeto de lei em epígrafe visa alterar o art. 1º da Lei nº 20.600, de 2/1/2013, que dá denominação ao hospital regional da Fundação Hospitalar de Minas Gerais - Fhemig - localizado no Município de Barbacena.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “b”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.791/2013 pretende dar a denominação de Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo ao Hospital Geral de Barbacena Dr. José Américo, por meio da alteração do art. 1º da Lei nº 20.600, de 2/1/2013.

O Hospital Geral de Barbacena Dr. José Américo, inaugurado em setembro de 2005, presta serviços especializados a uma região com 53 municípios de, aproximadamente, 700 mil habitantes e possui leitos de internação em clínica médica, clínica cirúrgica, cirurgia buco-maxilofacial e CTI adulto. Essa unidade realiza, ainda, exames e presta serviços de média e alta complexidade, como eletroencefalografia, fisioterapia, fonoaudiologia, ortopedia de média complexidade, radiologia, ultrassonografia, suporte nutricional enteral e parenteral, cirurgia geral de urgência, laboratório clínico e UTI móvel.

Segundo o autor da proposta, o Hospital Geral de Barbacena passará por uma reforma e ampliação para se tornar referência regional em trauma, oferecendo ortopedia e neurocirurgia de alta complexidade. A reforma será realizada com recursos decorrentes de convênio estabelecido entre o Estado de Minas Gerais e o Ministério da Saúde.

De acordo com notícia acessada em 20/2/2014, no endereço eletrônico da Fhemig < <http://www.fhemig.mg.gov.br/pt/banco-de-noticias/239-materias-institucionais/2526-governo-de-minas-libera-r-198-milhoes-para-investimentos>>, o governo de Minas Gerais autorizou o repasse de 16,8 milhões de reais do Estado para a reforma e a ampliação do hospital. Ainda de acordo com a notícia, após a reforma e ampliação, o hospital passará dos 71 leitos atuais, 4 salas de cirurgia e ambulatórios para 250 leitos e 8 salas de cirurgia, em uma concepção mais moderna e funcional para atender à rede de urgência e emergência da região.

Cabe ressaltar que, conforme a Terminologia Básica em Saúde do Ministério da Saúde - MS -, (Disponível em: <<http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/0113terminologia3.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2014), “hospital geral” é aquele destinado a prestar assistência a pacientes, primordialmente, nas quatro especialidades médicas básicas: clínica médica, clínica cirúrgica, gineco-obstetrícia e pediatria.

Ainda de acordo com a referência usada pelo MS, “hospital regional ou distrital” é aquele que presta assistência própria de hospital local, além de outras especialidades estratégicas, a pacientes de sua área programática (região ou distrito).

Nesse contexto, a alteração proposta visa adequar a nomenclatura do hospital à atuação regional assumida pela instituição na macrorregião centro-sul do Estado.

Por fim, cumpre informar que a proposição de lei em análise não altera a homenagem feita pela Lei nº 20.600, 2013, ao Dr. José Américo Nunes de Resende, em reconhecimento aos serviços por ele prestados ao Município de Barbacena.

Natural do Município de Ressaquinha, o homenageado estudou no Ginásio Santo Antônio, no Município de São João del-Rei, e graduou-se em Medicina pela Faculdade de Ciências Médicas do Rio de Janeiro, especializando-se em pediatria e ginecologia.

Exerceu sua profissão em Barbacena, onde manteve consultório e foi médico da Fábrica Ferreira Guimarães e da Escola Preparatória de Cadetes do Ar - Epcar. Membro da Academia Mineira de Medicina, foi, ainda, diretor da Santa Casa de Misericórdia e da Faculdade de Medicina de Barbacena.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma apresentada e informou que a Lei Complementar nº 78, de 2004, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a



consolidação das leis no Estado, determina que uma lei deve ser modificada por meio de outra lei, que lhe dê nova redação, acrescente ou revogue dispositivo.

Isso posto, consideramos pertinente a alteração proposta.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.791/2013, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Doutor Wilson Batista, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.895/2014

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria do deputado Adelmo Carneiro Leão, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Córrego Fundo - ACF -, com sede no Município de Campina Verde.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.895/2014 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Córrego Fundo - ACF -, com sede no Município de Campina Verde.

Fundada em 1906, a associação tem como principal finalidade promover ações de produção agropecuária voltadas para a geração de renda e para a consequente melhoria de vida de seus associados. Propondo-se a atuar nas mais diversas frentes, desde a formação e qualificação profissional até a assistência a seus associados com relação ao beneficiamento ou industrialização dos seus produtos, armazenamento, embalagem, registro e defesa de marcas e patentes, a entidade desempenha um importante papel junto aos pequenos produtores rurais.

Tendo em vista a relevância do trabalho por ela desenvolvido, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.895/2014 na forma proposta.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Romel Anízio, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.938/2014

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria do deputado André Quintão, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Defesa da Ibituruna e do Meio Ambiente - ONG Ambientalista, com sede no Município de Governador Valadares.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.938/2014 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Defesa da Ibituruna e do Meio Ambiente - ONG Ambientalista, que tem como escopo conscientizar as pessoas a respeito dos problemas decorrentes da influência humana sobre o meio ambiente, particularmente sobre a área que compreende a Serra e o Pico da Ibituruna e todo o seu ecossistema.

Com esse propósito, a associação se propõe a realizar ações de educação ambiental no que concerne à correta utilização dos recursos naturais; colaborar com o Poder Judiciário nas iniciativas relacionadas com a defesa da natureza; denunciar atos que impliquem o uso nocivo dos recursos naturais e prejudiciais ao meio ambiente e ao cidadão; realizar estudos para a implantação de parques ou reservas ecológicas; apoiar e adotar iniciativas comunitárias de recuperação de sub-bacias hidrográficas.

Como reconhecimento da importância do trabalho desenvolvido pela entidade em prol da preservação e conservação do meio ambiente, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.938/2014, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 1º de abril de 2014.

Sávio Souza Cruz, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.996/2013**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório**

De autoria do deputado Leonardo Moreira, esse projeto autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarará o imóvel que especifica.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Comissão de Constituição e Justiça requereu que o projeto fosse baixado em diligência à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – para que informasse a situação do imóvel e a eventual existência de óbice à transferência de domínio pretendida.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com a Emenda nº 1, que apresentou.

Agora, vem o projeto a esta comissão para análise do mérito e da repercussão financeira, nos termos do art. 100 e do art. 102, inciso VII, alíneas “d” e “f”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Guarará terreno com área de 112m² com as respectivas benfeitorias, limites e confrontações descritos na matrícula, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Guarará, sob o nº R2/296, fls. 90V do Livro 2-A, de 15 de maio de 1978. O imóvel será destinado à promoção de ações e serviços de interesse público e reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos, não lhe tiver sido dada essa destinação.

Na justificação, o autor alega que a proposição visa a atender ao interesse público, pois o Poder Executivo Municipal pretende utilizar o espaço para a promoção de ações e serviços de interesse público, uma vez que o município carece de áreas para tal finalidade.

A Comissão de Constituição e Justiça afirma que a proposição está de acordo com a legislação vigente, em especial com o art. 18 da Constituição do Estado e o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e atende ao interesse público e ao interesse coletivo. Esclareceu que, em resposta à diligência, a Seplag posicionou-se favoravelmente à pretendida transferência de domínio, uma vez que a Secretaria de Estado de Saúde, órgão que detém o vínculo do imóvel, está de acordo com a alienação, por não ter interesse em sua utilização. Entretanto, a Seplag observou que a finalidade proposta para o imóvel é muito vaga e exigiu que conste no texto da proposição a especificação clara da destinação. Consultado, o prefeito municipal esclareceu que o imóvel será utilizado para a construção da sede do Conselho Tutelar de Guarará. Em decorrência disso, a comissão concluiu por sua aprovação com a Emenda nº 1, a qual acolhemos, a fim de identificar a destinação do imóvel e de adequar seu texto à técnica legislativa.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária entende, em vista das razões apresentadas pelo autor, que a doação do imóvel traz amplos benefícios para a sociedade, atendendo, portanto, à questão do mérito.

Quanto à repercussão financeira, a análise deve ser vista sob dois aspectos. Sob o da repercussão da medida no patrimônio do Estado, a doação do imóvel, de fato, representa uma redução de seu patrimônio. Entretanto, no caso, isso é amplamente compensado pela repercussão do projeto na sociedade, visto que o imóvel será utilizado para a construção da sede do conselho tutelar. Será, assim, mais bem utilizado e trará mais benefícios para a população. Ademais, o imóvel apenas passa da esfera estadual para a municipal, permanecendo na condição de patrimônio público.

Portanto, entendemos que a matéria é procedente.

Conclusão

Opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.996/2013 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Jayro Lessa, presidente - Romel Anízio, relator - Lafayette de Andrada - Rômulo Viegas.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.475/2013**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório**

De iniciativa do deputado Dilzon Melo, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Gonçalo do Sapucaí o imóvel que especifica.

Com fulcro no art. 301 do Regimento Interno, a relatoria da Comissão de Constituição e Justiça, à qual compete efetuar o exame preliminar, solicitou fosse o projeto encaminhado ao autor para que apresentasse cópia do registro do imóvel, e ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – para que informasse a esta Casa sobre a efetiva situação do imóvel e a eventual existência de óbice à pretendida transferência de domínio.

De posse das informações solicitadas, a Comissão exarou parecer que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Fundamentação

O projeto de lei sob comento tem por escopo, em sua forma original, "autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de São Gonçalo do Sapucaí imóvel com área de 8.522m², situado na Rua Walter Penha Nunes, s/nº, Distrito de Ribeiros, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí".



Na defesa do interesse público, observe-se que o parágrafo único do seu art. 1º determina que o imóvel será destinado à implantação de conjunto habitacional para pessoas de baixa renda, e o art. 2º estabelece a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Em seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça ressaltou que as regras básicas que condicionam a alienação de bens da administração constam no art. 18 da Constituição do Estado, que exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação para a alienação de imóveis, excepcionada a exigência de processo licitatório quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei, e no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. Essa última norma subordina a alienação ao interesse público devidamente justificado e, para bens imóveis, o inciso I exige autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta no caso de doação.

A Seplag, por intermédio da Nota Técnica nº 828/2014, posicionou-se favoravelmente à pretendida transferência de domínio, uma vez que a Secretaria de Estado de Educação, órgão que detém o vínculo do imóvel, está de acordo com a alienação, considerando a importância da destinação social que lhe será dada.

No entanto, esclareceu que o referido imóvel era constituído pela área de 10.000m², mas, em janeiro de 2011, a Lei nº 19.455 autorizou o Poder Executivo a doar uma parte com 1.000m² ao Município de São Gonçalo do Sapucaí, para construção de quadra poliesportiva. A escritura foi lavrada em cartório desta capital, em 8/6/2011, e encaminhada à prefeitura para registro, o que deverá ser feito antes que se proceda à autorização de que trata esta proposição, de doação da área remanescente, de 9.000m².

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou a Emenda nº 1, que dá nova redação ao *caput* do art. 1º, para corrigir a área a ser doada, de acordo com esclarecimentos da Seplag, e incluir os dados cadastrais do imóvel.

No que concerne ao exame de possível repercussão financeira da proposição, objetivo desta comissão, esclarecemos que a pretendida alienação, por se tratar de simples doação, não acarreta impacto nas contas públicas e tampouco repercute na execução da lei orçamentária do Estado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.475/2013 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Jayro Lessa, presidente - Rômulo Viegas, relator - Lafayette de Andrada - Romel Anízio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.552/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De iniciativa do deputado Alencar da Silveira Jr., o projeto de lei em epígrafe tem por escopo alterar o art. 2º da Lei nº 6.074, de 17 de abril de 1973, que altera o Decreto-Lei nº 1.627, de 12 de janeiro de 1946.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão a fim de receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

Por intermédio do Decreto-Lei nº 1.627, de 1946, o governo do Estado foi autorizado a doar ao América Futebol Clube, ao Clube Atlético Mineiro e ao Cruzeiro Esporte Clube os terrenos em que se encontravam seus estádios, no Município de Belo Horizonte, para que essas instituições incrementassem o desporto amadorista e desenvolvessem o esporte.

Tais doações foram feitas com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade e com a previsão da reversão dos imóveis ao patrimônio do doador em caso de extinção das pessoas jurídicas donatárias.

Em 1948, a Lei nº 149 autorizou o Estado a doar ao América Futebol Clube um imóvel com 548m², também situado na capital mineira, e, em 1973, a Lei nº 6.074 ratificou essas doações a esse clube. Mediante o art. 2º desta lei, foi concedida permissão ao donatário para alienar o imóvel de seu patrimônio constituído pelas áreas obtidas por doação do Estado, "com a condição de adquirir área idêntica, em outro local, de preferência na Pampulha, a qual ficaria gravada com a mesma cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade que fora prevista no art. 3º do Decreto-Lei nº 1.627, de 1946".

O projeto de lei sob comento visa dar nova redação ao *caput* do art. 2º da Lei nº 6.074, de 1973, de modo a conceder permissão ao donatário "para alienar o imóvel do seu patrimônio, constituído pelas áreas obtidas por doação do Estado, com a condição de adquirir ou transferir para área idêntica, em outro local, de preferência na Pampulha" (*sic*).

Esclarece o autor da proposição que, "passados 40 anos, o clube pretende requalificar seus ativos imobiliários com o intuito de transformar seu patrimônio em algo que gere receita fixa relevante e constante" e, com esse propósito, pretende alienar seu complexo de lazer localizado no Bairro Ouro Preto, na região da Pampulha.

A Comissão de Constituição e Justiça observou, em seu parecer, que a proteção do interesse coletivo é princípio de observância obrigatória pela administração do Estado, pois no trato da coisa pública prepondera o que é conveniente para a coletividade; por isso, nas proposições em que esta Casa autoriza a alienação de bens estaduais, assim como a alteração de normas, em obediência ao art. 18 da Constituição do Estado e ao art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a existência de tal salvaguarda encontra-se nas cláusulas de destinação e de reversão, além da vedação da alienação ou da penhora do bem.

Isso posto, concordou aquela comissão com o posicionamento adotado pela Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, expresso por meio da nota técnica de 30/1/2014, na qual se declara favorável à pretendida alteração, desde que venha a

constar na lei a obrigatoriedade da aquisição de outro imóvel, com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, com as mesmas características do bem a ser alienado, ou seja, com a mesma área, o mesmo valor e, preferencialmente, localizado na região da Pampulha. E, com o objetivo de incorporar as sugestões do Poder Executivo, apresentou a Emenda nº 1, com a qual esta comissão está de pleno acordo.

No que concerne à estrita competência desta comissão, nos termos do art. 102, inciso VII, alínea "d", do Regimento Interno, qual seja, analisar a repercussão financeira das proposições, cumpre-nos observar que o projeto de lei em análise não acarreta despesas para o erário e, portanto, não tem repercussão na execução da lei orçamentária do Estado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.552/2013 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Jayro Lessa, presidente - Romel Anízio, relator - Lafayette de Andrada - Rômulo Viegas.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.937/2014

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Lafayette de Andrada, o projeto em tela visa a autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Três Corações o imóvel que especifica.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, por ela apresentado.

Agora, vem a proposição a este órgão colegiado a fim de receber parecer quanto a sua repercussão financeira, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.937/2014 visa a autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Três Corações terreno de propriedade da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig - com área de 192,21ha. O imóvel, onde funciona o Leprosário Santa Fé, está registrado sob o nº 4.645, a fls. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Três Corações.

A Comissão de Constituição e Justiça, avaliando a documentação apresentada, verificou a necessidade de alterar o nome do doador do imóvel para Fhemig; de inserir contrapartida exigida pelo Conselho Curador da entidade e de adequar a descrição do imóvel. Para tanto, apresentou o Substitutivo nº 1.

Quanto à repercussão financeira do projeto, a doação do imóvel, de fato, representa uma redução do patrimônio da Fhemig. Porém o imóvel estará apenas passando da esfera estadual para a esfera municipal, permanecendo como patrimônio público. Além disso, a própria fundação informou não ter interesse na utilização do imóvel e se manifestou favoravelmente à doação, que tornará seu uso mais eficiente. Nele serão instalados equipamentos para prestação de serviços à comunidade, proporcionando melhoria nas condições de vida da população local.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.937/2014 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Jayro Lessa, presidente - Rômulo Viegas, relator - Lafayette de Andrada - Romel Anízio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.964/2014

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Gustavo Valadares e publicado no *Diário do Legislativo* de 8/3/2014, este projeto visa a autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Oliveira o imóvel que especifica.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Agora vem a proposição a este órgão colegiado a fim de receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei, em sua forma original, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Oliveira terreno constituído de quatro áreas de propriedade da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig -, com área de 9.964,43m², a ser desmembrado de área maior, situada no lugar denominado Sanatório, nesse município, registrado sob o nº 32.519, a fls. 52 do Livro 3-AE, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Oliveira.

O projeto dispõe, no parágrafo único de seu art. 1º, que o imóvel se destina à construção do Centro de Atenção Psicossocial - Caps - Álcool e Drogas 24 horas e de um Centro de Apoio ao Produtor - CAP. Em seu art. 2º, prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, no decurso do prazo de três anos contados do registro de escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.



A Comissão de Constituição e Justiça apontou que o imóvel pertence à Fhemig, entidade da administração indireta estadual com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Para que a autorização para alienação seja feita em nome dessa fundação e para que o projeto inclua a área total dos imóveis a serem doados e seus memoriais descritivos, apresentou o Substitutivo nº 1, na forma do qual concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Destacou ainda que o conselho curador da Fhemig, em reunião de 14/11/2013, deliberou favoravelmente à doação dos imóveis e que o Parecer 128/2013 da Procuradoria da Fhemig conclui pela possibilidade jurídica da doação, pois as áreas não serão utilizadas para atividades finalísticas da fundação. Indicou que a matéria cumpre com o disposto no art. 18 da Constituição Estadual e com o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que subordina a alienação a interesse público devidamente justificado e que exige, para bens imóveis, para órgãos da administração direta, autarquias e fundações, autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta no caso de doação.

Considerando o parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e o aperfeiçoamento trazido pelo Substitutivo nº 1, o atendimento às disposições legais, a manifestação positiva do Poder Executivo e ainda a inexistência de repercussão negativa ao orçamento do Estado derivada da doação do imóvel, opinamos por sua aprovação.

Conclusão

Somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.964/2014, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Jayro Lessa, presidente - Romel Anízio, relator - Lafayette de Andrada - Rômulo Viegas.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.981/2014

Comissão de Constituição e Justiça Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 626/2014, o governador do Estado encaminhou a esta Assembleia o projeto de lei em epígrafe, que visa autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Sete Lagoas o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 13/3/2014 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da matéria quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.981/2014 tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Sete Lagoas imóvel com área de 613,80m², situado na Rua Major Castanheira, nesse município, registrado sob o nº 27.003, a fls. 128 e 129 do Livro 3-AQ, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas.

O referido bem foi incorporado ao patrimônio do Estado por doação do citado município, em 1961, para a construção de um posto de saúde, o que de fato aconteceu. Atualmente, porém, o bem encontra-se desafetado, e o Estado não possui interesse em sua utilização direta.

Para a transferência de imóvel pertencente ao Estado ao patrimônio do Município de Sete Lagoas, é necessário observar o art. 18 da Constituição Mineira, que exige autorização legislativa, avaliação prévia e licitação, exceto nos casos de permuta e doação, observada a lei vigente.

No plano infraconstitucional, o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República e institui normas para licitações e contratos da administração pública, também exige autorização legislativa, avaliação prévia e licitação, dispensada esta nos casos que menciona. Além disso, subordina a alienação à existência de interesse público devidamente justificado.

Nesse sentido, o parágrafo único do art. 1º da proposição prevê a utilização do imóvel para a construção e o funcionamento do Palácio da Cultura, visando à preservação e divulgação da cultura regional, em atendimento à demanda da comunidade.

Cabe observar que, ainda na defesa do interesse coletivo, o art. 2º determina a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista; o art. 3º estabelece que essa autorização tornar-se-á sem efeito se, findo igual prazo, o donatário não houver procedido ao registro do bem; e o art. 4º dispõe que o Município de Sete Lagoas deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag - documento que comprove a destinação do imóvel conforme estabelecido na autorização.

Ressalte-se, ainda, que foi anexado ao projeto o laudo de avaliação, elaborado pela Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, que indica o valor total de R\$1.328.000,00 para o imóvel.

Embora não haja óbice à tramitação da proposição de lei em análise, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º, com a finalidade de adequá-lo à técnica legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.981/2014 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Sete Lagoas o imóvel com área de 613,80m² (seiscentos e treze metros e oitenta centímetros quadrados), situado na Rua Major Castanheira, nesse município, e registrado sob o nº 27.003, a fls. 128v e 129 do Livro 3-AQ, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas.

Parágrafo único - O imóvel descrito no *caput* destina-se à instalação do Palácio da Cultura.”.

Sala das Comissões, 1º de abril de 2014.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente - Duilio de Castro, relator - André Quintão - Gustavo Valadares.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.984/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Relatório

De autoria do deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto em análise visa a autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Pimenta o imóvel que especifica.

Aprovada em 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora a proposição a este órgão colegiado para receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto visa a autorizar o Poder Executivo a doar, ao Município de Pimenta, imóvel pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, com área de 3.000m², conforme matrícula nº49.459, de 9 de março de 2009, registrado no Livro 2, fls. 1, e com registro anterior no Livro 2, fls. 1, em 26 de agosto de 1986, do Livro de Notas do Cartório de Registro de Imóveis de Formiga.

A proposição foi aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça para adequação à técnica legislativa, inclusão de memorial descritivo que identifica a área e atualização de dados do registro do imóvel.

Mantemos o entendimento de que a proposição é meritória, porque está em consonância com os aspectos legais que versam sobre a matéria, não apresenta despesas para o erário e não acarreta repercussão na lei orçamentária.

O projeto foi amplamente debatido no 1º turno e não houve fato novo após a primeira análise. Desse modo, não alteraremos nosso entendimento sobre a matéria.

Conclusão

Opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.984/2013, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

PROJETO DE LEI Nº 3.984/2013

(Redação do Vencido)

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - a doar ao Município de Pimenta o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - autorizado a doar ao Município de Pimenta o imóvel com área de 3.000m² (três mil metros quadrados), situado nesse município e registrado sob o nº 49.459, à fls. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação de unidade básica de saúde, academia de saúde e creche pré-infância.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Jayro Lessa, presidente - Ulysses Gomes, relator - Lafayette de Andrada - Romel Anízio.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.309/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Relatório

De autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva e publicado no *Diário do Legislativo* de 3/8/2013, o projeto de lei em epígrafe “autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Dolores de Campos o imóvel que especifica”.

Aprovada no 1º turno com a Emenda nº 1, a proposição vem agora a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, “d”, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189, a redação do vencido faz parte deste parecer.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.309/2013, na forma aprovada em Plenário, tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Dolores de Campos imóvel com área de 720m², situado na Rua Francisco Lopes, nº 40, nesse município, e registrado no Livro 3-C, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Prados.

Atendendo ao interesse coletivo, que deve nortear as ações da administração pública, o parágrafo único do art. 1º da proposição determina que o imóvel será destinado a creche para atendimento de crianças até três anos de idade.

Já o art. 2º prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, no decurso do prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de bem público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e ainda do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Considerando o atendimento às disposições legais e a inexistência de repercussão negativa no orçamento do Estado advinda da doação do imóvel, mantemos o entendimento exposto em primeiro turno de que é adequado opinar pela aprovação da matéria.

Conclusão

Opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.309/2013, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Jayro Lessa, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Ulysses Gomes - Romel Anízio.

PROJETO DE LEI Nº 4.309/2013

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Dores de Campos o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Dores de Campos o imóvel com área de 720m² (setecentos e vinte metros quadrados), situado na Rua Francisco Lopes, nº 40, nesse Município, e registrado sob o nº 723, a fls. 82 do Livro 3-C, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Prados.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o “caput” deste artigo será destinado à área social onde se instalará uma creche para atendimento de crianças até três anos de idade.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.331/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De iniciativa do deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Extrema o imóvel que especifica.

Aprovada no 1º turno na forma apresentada, a proposição retorna agora a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Extrema imóvel com área de 616m², localizado na Rua Coronel Antônio Cardoso Pinto, nesse município, e registrado sob o nº 41, a fls. 15 do Livro nº 3, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Extrema.

Atendendo ao interesse público, a proposição determina, no parágrafo único do art. 1º, que o imóvel será destinado a sediar o Conservatório de Música e Centro das Artes de Extrema e, no art. 2º, que o bem reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, no § 2º de seu art. 105, estabelece que a movimentação de valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro, incluindo transferência de domínio de imóveis do patrimônio público, só pode ser realizada com autorização legislativa.

Assim sendo, reiteramos que o projeto atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos e não acarreta despesas para o erário.

Cabe-nos, no entanto, apresentar emenda ao projeto, a ser formalizada na parte conclusiva deste parecer, para conformar a redação do *caput* do art. 1º à técnica legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.331/2013, no 2º turno, com a Emenda nº 1, nos termos que se seguem.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao *caput* do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Extrema imóvel com área de 616m² (seiscentos e dezesseis metros quadrados), localizado na Rua Cel. Antônio Cardoso Pinto, registrado na transcrição nº 41, a fls. 15 do Livro 3, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema."

Sala das Comissões, 2 de abril de 2013.

Jayro Lessa, presidente - Romel Anízio, relator - Ulysses Gomes - Lafayette de Andrada.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.376/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Relatório

De autoria do deputado Duílio de Castro, esse projeto autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Francisco o imóvel que especifica.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora o projeto a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, § 1º, c/c o art. 102, inciso VII, do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, que é parte integrante da presente peça opinativa.

Fundamentação

O projeto visa a autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de São Francisco imóvel com área de 9.854,32m², que se destinará à ampliação da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo.

Conforme nos manifestamos anteriormente, entendemos que a proposição é meritória, pois atende à crescente demanda da administração do município por espaço para reorganização da logística de veículos e máquinas e para solucionar questões de planejamento e projetos de obras e urbanização da prefeitura.

Ademais, o imóvel estaria apenas passando da esfera estadual para a esfera municipal, ou seja, permanece na condição de bem público, não havendo redução do patrimônio público.

Além disso, o projeto foi amplamente debatido no 1º turno e não houve fato novo após nossa primeira análise. Assim, nosso entendimento permanece.

Finalmente, nesta fase regimental de caráter revisional, analisamos todas as etapas do turno anterior e não constatamos qualquer vício que possa obstar a aprovação da proposição.

Conclusão

Opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.376/2013, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Jayro Lessa, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Ulysses Gomes - Romel Anízio.

PROJETO DE LEI Nº 4.376/2013

(Redação do Vencido)

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - a doar ao Município de São Francisco o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - autorizado a doar ao Município de São Francisco o imóvel com área de 9.854,32m² (nove mil oitocentos e cinquenta e quatro vírgula trinta e dois metros quadrados), situado nesse município e registrado sob o nº 1.386, a fls. 88 do Livro nº 2-JRg, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o *caput* será destinado à ampliação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.378/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Relatório

De autoria do deputado Carlos Mosconi, o projeto de lei em epígrafe objetiva autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Coqueiral o imóvel que especifica.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, a proposição retorna agora a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189, a redação do vencido faz parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição, na forma do vencido, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coqueiral o imóvel com área de 3.795m², conforme descrito em anexo, a ser desmembrado de imóvel com área de 27.200m², situado na Rua Getúlio Vargas, nº 167, Centro,



nesse município, e registrado sob o nº 24.794, a fls. 105 do Livro nº 3-AB, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança.

Atendendo ao interesse coletivo, que deve nortear as ações da administração pública, o parágrafo único do seu art. 1º determina que o imóvel será destinado ao funcionamento de biblioteca e de escola de música do município.

Com o mesmo objetivo, o art. 2º do projeto determina a reversão do bem ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência de domínio de bem público é exigência da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal. No § 2º de seu art. 105, essa norma estabelece que a movimentação dos valores pertencentes ao ativo permanente do Tesouro só pode ser realizada com autorização legislativa.

Ratificamos, portanto, o entendimento desta comissão de que a proposição atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos, não acarreta despesas para o erário e, portanto, não interfere na execução da lei orçamentária estadual.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.378/2013, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno. Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Jayro Lessa, presidente - Romel Anízio, relator - Ulysses Gomes - Lafayette de Andrada.

PROJETO DE LEI Nº 4.378/2013

(Redação do Vencido)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coqueiral o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Coqueiral imóvel com área 3.795m² (três mil setecentos e noventa e cinco metros quadrados), conforme descrição no Anexo desta lei, a ser desmembrado de imóvel com área de 27.200m² (vinte e sete mil e duzentos metros quadrados), situado na Rua Getúlio Vargas, nº 167, Centro, nesse município, e registrado sob o nº 24.794, a fls. 105 do Livro 3-AB, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de biblioteca e de escola de música do Município de Coqueiral.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo

(a que se refere o art. 1º da Lei nº, de ... de ... de 2013)

A área a ser doada tem a seguinte descrição: inicia-se no Vértice 1, ponto mais ao Norte, segue até o Vértice 2, com azimute 117°26'05" e distância de 65,20m, confrontando com imóvel de Tarcísio Junqueira Figueiredo; do Vértice 2 segue até o Vértice 3, com azimute 207°50'32" e distância de 39,50m, confrontando com a Rua Nassib Olímpio Lasmar; do Vértice 3 segue até o Vértice 4, com azimute 262°24'04" e distância de 72,15m, confrontando com a Rua Getúlio Vargas; do Vértice 4 segue até o Vértice 1, início da descrição, com azimute 23°22'34" e distância de 81,12m, confrontando com a Escola Estadual Padre Anchieta, perfazendo uma área de 3.795m² (três mil setecentos e noventa e cinco metros quadrados).

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.406/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Gustavo Valadares, o projeto de lei em epígrafe objetiva autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Passabém o imóvel que especifica.

Aprovada no 1º turno na forma original, retorna a proposição a este órgão colegiado para receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 102, VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição visa a autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Passabém imóvel com área de 360m², localizado na Rua das Palmeiras, Centro, nesse município.

Atendendo ao interesse coletivo, que deve nortear as ações da administração pública, o parágrafo único do art. 1º estabelece que o imóvel será destinado à construção de posto de saúde, à instalação de apoio operacional da prefeitura e à realização de atividades de interesse da comunidade. O art. 2º determina a reversão do bem ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de bem público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal.



Ratifica-se o entendimento desta Comissão de que a proposição em análise se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria, não representa despesas para o erário e não acarreta repercussão na lei orçamentária.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.406/2013, no 2º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2014.

Jayro Lessa, presidente - Rômulo Viegas, relator - Lafayette de Andrada - Romel Anízio.



COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O presidente despachou, em 1º/4/2014, as seguintes comunicações:

Do deputado Duarte Bechir em que notifica o falecimento do Sr. Amauri Constantino dos Santos, ocorrido em 31/3/2014, em Itamonte. (- Ciente. Oficie-se.)

Do deputado Sávio Souza Cruz em que notifica o falecimento do Sr. Heleno Nogueira Lopes, ocorrido em 26/3/2014, em Curvelo. (- Ciente. Oficie-se.)



CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

- O 1º-secretário despachou, em 2/4/2014, a seguinte correspondência:

“OFÍCIO Nº 33/2014*”

Belo Horizonte, 1º de abril de 2014.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Nos termos do que dispõe o inciso X, do art. 62, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência minha renúncia ao cargo de Governador do Estado de Minas Gerais, para fins do disposto no § 6º, do art. 14, da Constituição da República, a contar de 4 de abril de 2014.

Renuncio, pois, Senhor Presidente, em acatamento aos superiores ditames constitucionais e em estrita observância à ordem cidadã. Deixo o cargo com a serenidade de quem muito se empenhou, envidando os melhores esforços em favor de Minas, que, posso afirmar sem reserva, avançou no concerto dos entes federados. Para além da manutenção do padrão de desenvolvimento econômico regional, o Governo foi capaz de incrementar as políticas sociais, de fomentar ainda mais a cultura, de valorizar a ciência, de continuar priorizando a educação de qualidade e, sobretudo, de honrar a democracia e a verdade republicana.

Renuncio, Senhor Presidente, para poder assumir outras responsabilidades. Essa renúncia, porém, não significa deserção a meu compromisso fundamental de defender a causa Mineira. Faço-o, Senhor Presidente, com o destemor que me impõe o momento e imbuído de propósito cívico. Faço-o seguro de que não medi esforços, nem poupei energias para a continuidade e consolidação de um projeto político e administrativo capitaneado, na sua origem e concepção, pelo então Governador Aécio Neves.

Creio haveremos sido arrojados, sem incorrer em temeridades. Tenho firme convicção de que arrostamos tamanha empresa, com denodo, com ponderação e com dignidade, honrando, sobretudo, os costumes da Liberdade.

Legamos aos mineiros um Governo eficiente e humanizado, mercê de ingente esforço coletivo, a envolver os Poderes do Estado, as instituições, o setor produtivo, a sociedade civil, a população mineira e nossa valorosa equipe política e administrativa. Não que o tenhamos feito por especial inclinação de nossos espíritos. Apenas e tão somente cumprimos com nosso dever. O Estado de Minas Gerais, Senhor Presidente, conquistou, na última década, um patamar superior de governança que lhe permite galgar posições de destaque, a ombrear seu vulto e tradição.

Renuncio, Senhor Presidente, com a tranquilidade de quem transmite o cargo a um destacado homem público, cujos predicados enunciam, por si mesmos, a firmeza das mãos a que será entregue o Governo. Em verdade, co-habitamos, o Vice-Governador e eu, a Governadoria, que doravante passará à segura regência do Doutor Alberto Pinto Coelho, o novo Governador dos mineiros.

Servidor sou, Senhor Presidente. É essa minha vocação. Servir à Causa Mineira.

O trabalho há de bater à porta, sempre. Ao seu chamado não me furtarei.

Rogo a Vossa Excelência que leve ao conhecimento de seus pares, na forma regimental, esta mensagem, manifestando-lhes, no ensejo, os meus mais sinceros agradecimentos pelo apoio desse altivo Parlamento.

Por seu intermédio e dessa Casa do Povo, manifesto, ainda, minha profunda gratidão e reconhecimento a toda a Comunidade Mineira, que me acolheu com a fidalguia e a generosidade que lhe são atributos.

Com os votos de profunda estima,

Atenciosamente,

Antonio Augusto Junho Anastasia, Governador do Estado de Minas Gerais.”

* - Publicado de acordo com o texto original.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 31/3/2014, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c o artigo 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, 16.833, de 20/7/2007, 17.637, de 14/7/2008, 18.803, de 31/3/2010, 19.838, de 2/12/2011, 20.337, de 2/8/2012, e 20.693, de 22/5/2013, da Lei complementar nº 64, de 25/3/2002, e dos artigos 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e das Resoluções nº 5.086, de 31/8/1990, e nº 5.347, de 19/12/2011, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 28/3/2014, o servidor Jairo Ferreira Rodrigues, CPF nº 265.908.916-72, ocupante do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria, padrão VL-34, classe II do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Na data de 1º/4/2014, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c o artigo 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, 16.833, de 20/7/2007, 17.637, de 14/7/2008, 18.803, de 31/3/2010, 19.838, de 2/12/2011, 20.337, de 2/8/2012, e 20.693, de 22/5/2013, da Lei complementar nº 64, de 25/3/2002, dos artigos 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, e do Parecer nº 5.289, de 17/12/2012, da Procuradoria-Geral desta Secretaria, assinou os seguintes atos:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 1º/4/2014, o servidor Israel Camilo Martins, CPF nº 195.811.906-78, ocupante do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria, padrão VL-33, classe II, do Quadro de Pessoal desta Secretaria;

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 1º/4/2014, o servidor José Joaquim de Moraes, CPF nº 162.662.346-53, ocupante do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria, padrão VL-34, classe II, do Quadro de Pessoal desta Secretaria;

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 1º/4/2014, a servidora Maria Marta Navarro Barra, CPF nº 409.635.946/72, ocupante do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria, padrão VL-51, classe especial, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Na data de 2/4/2014, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c o artigo 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, 16.833, de 20/7/2007, 17.637, de 14/7/2008, 18.803, de 31/3/2010, 19.838, de 2/12/2011, 20.337, de 2/8/2012, e 20.693, de 22/5/2013, da Lei complementar nº 64, de 25/3/2002, dos artigos 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, e do Parecer nº 5.289, de 17/12/2012, da Procuradoria-Geral desta Secretaria, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 2/4/2014, a servidora Débora Maria Veloso Cordeiro, CPF nº 359.294.056/20, ocupante do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria, padrão VL-51, classe especial, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Na data de 2/4/2014, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Gustavo Corrêa

exonerando Aimar Carlos Duarte Ferraz do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas;

exonerando Mônica Miranda Gomes Pereira do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão VL-29, 8 horas;

nomeando Aimar Carlos Duarte Ferraz para o cargo de Supervisor de Gabinete, padrão VL-41, 8 horas.

Gabinete do Deputado Gustavo Perrella

exonerando Darci de Oliveira Machado Santos do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 8 horas;

exonerando Wilton José de Almeida Figueiredo do cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão VL-46, 8 horas;

nomeando Anelise de Cassia Rocha para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 8 horas;

nomeando Cláudio Marcos Gomes Lara para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão VL-46, 8 horas.

Gabinete do Deputado Leonardo Moreira

exonerando Ângela Mara da Rosa do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

nomeando Juliana Maria da Rosa para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Gabinete da Deputada Maria Tereza Lara

exonerando Adriano dos Reis de Souza do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

exonerando Antonio Rodrigues de França do cargo de Motorista, padrão VL-26, 8 horas;

exonerando Steicy Alves Vasconcelos do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 4 horas;

nomeando Adriano dos Reis de Souza para o cargo de Motorista, padrão VL-26, 8 horas;



nomeando Cleonice Aparecida Machado de Freitas para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 4 horas;
nomeando Maria da Penha dos Santos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

Gabinete do Deputado Sávio Souza Cruz

exonerando Ana Claudia Martins Morais do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;
exonerando Patrícia Wanderley Borja Filizzola do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas;
nomeando Ana Claudia Martins Morais para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas;
nomeando Maria Cristina da Silva Sousa para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas.

Gabinete do Deputado Tony Carlos

exonerando, a partir de 1º/4/2014, Cleudeyr Corrêa de Oliveira do cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 8 horas.

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a presidência concede licença para tratamento de saúde ao deputado Jayro Luiz Lessa, matrícula 12.203-3, no período de 11 a 25 de março de 2014.

Mesa da Assembleia, 21 de março de 2014.

Dinis Pinheiro, presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 39/2014

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 15/4/2014, às 10h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de mobiliário hospitalar.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos sites www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 2 de abril de 2014.

Eduardo Vieira Moreira, diretor-geral.

TERMO DE ADITAMENTO - ADT 36/2014

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Webjur Processamento de Dados Ltda. Objeto: prestação de serviços de acompanhamento e remessa à Procuradoria-Geral da contratante de publicações em diários oficiais, via correio eletrônico. Objeto do aditamento: 1ª prorrogação, com manutenção do preço. Vigência: 12 meses a partir de 10/5/2014. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3390-10.1.



ERRATAS

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.560/2013

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 2/4/2014, na pág. 26, nas assinaturas, onde se lê:

“Luiz Humberto Carneiro, presidente - Lafayette de Andrada, relator - Gustavo Valadares”, leia-se:

“Luiz Humberto Carneiro, presidente - Gustavo Valadares, relator - Lafayette de Andrada”.

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe na edição de 2/4/2014, na pág. 53, onde se lê:

“Na data de 31/3/2014, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97”, leia-se:

“Na data de 1º/4/2014, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97”.